



DETRAN PR

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

Manual de
Procedimentos de
Direção Veicular



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

MANUAL DE PROCEDIMENTOS EXAME PRÁTICO DE DIREÇÃO VEICULAR

A diretoria do Detran/PR propõe este manual de procedimentos, como objetivo de padronizar os critérios referentes à avaliação para exame prático de direção veicular, em conformidade com o Conselho Nacional de Trânsito/CONTRAN presentes no Código de Trânsito Brasileiro, lei nº 9.503/97 e resoluções nº 168/04, 169/05 e 358/10 do CONTRAN.

ÍNDICE

Portaria no. 387/2014 - DG	02
Art.1º: dos veículos para exame prático	03
Art. 2º: dos procedimentos iniciais para o exame prático	03
Art. 3º: da avaliação.....	04
3.1 - Estacionamento do veículo para categoria “B”, “C”, “D” ..	04
3.2 - Estacionamento do veículo para categoria “E”	05
3.3 - Percurso para categoria “A”	06
3.4 - Do percurso da categorias “B”, “C”, “D” e “E”	06
Art. 4º: do examinador de trânsito	07
Art. 5º: da discriminação das faltas do exame prático de direção	
I - categorias “B”, “C”, “D” e “E” - categoria “A” e “ACC”	08
II - acompanhamento de exame prático de direção categorias “B”, “C”, “D” e “E”.....	08
Faltas eliminatórias.....	09
Infrações de trânsito gravíssimas	12
Faltas graves.....	13
Infrações de trânsito graves	16
Faltas médias.....	17
Infrações de trânsito médias	26
Faltas leves.....	27
Infrações de trânsito leves	29
III - acompanhamento de exame prático de direção categorias: “A” e “ACC” (pseudo categoria)	33
Faltas eliminatórias	33
Faltas graves.....	35
Faltas médias.....	36
Faltas leves.....	37

MANUAL DE PROCEDIMENTOS

PORTARIA N°554/2015 - DG

O **DIRETOR-GERAL** do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na competência que lhe confere, e;

Considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para realização de Exames Práticos de Direção Veicular, bem como de suas execuções e padronizações no Estado do Paraná;

Considerando a necessidade de estabelecer formalmente as atribuições e responsabilidades de CIRETRANS e dos Examinadores, **RESOLVE**

Art. 1º - Determinar que o MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA EXAMES PRÁTICOS DE DIREÇÃO VEICULAR – 4ª Edição - do Departamento de Trânsito do Paraná, entrará em vigor a partir de 01 de Dezembro de 2015;

Art. 2º – Que em atos decorrentes ao não atendimento deste Manual, acarretará em providências administrativas, na forma legal;

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor-Geral, em 14 de outubro de 2015.

Marcos Elias Traad da Silva,

Diretor-Geral

ARTIGO 1º: DOS VEÍCULOS PARA EXAME PRÁTICO

O veículo vistoriado pelo examinador que não possuir equipamentos obrigatórios ou apresentar qualquer defeito que justifique a caracterização de mau estado de conservação e/ou funcionamento, deve ser recusado para utilização no Exame. O tempo para apresentar o veículo regularizado, é de 15 minutos a partir do horário de agendamento. Não havendo liberação do veículo para exame, o candidato permanecerá como ausente na pauta. Constatando a irregularidade nos equipamentos, será retida a Licença Veicular (LV), havendo assim a suspensão do veículo pela CRT, impossibilitando de sua utilização para aulas e exame prático, conforme Normativa nº003/14 - CRT. Após a regularização do veículo a LV(Licença Veicular) será restituída.

ARTIGO 2º: DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS PARA O EXAME PRÁTICO

I - O instrutor após liberar o candidato para o Exame, não pode permanecer no local e manobrar o veículo onde é realizado o teste de estacionamento (baliza), inclusive na Pista para Exame de Categoria "A", sendo o acesso permitido somente aos examinadores e candidatos.

II – Os veículos dos Centro de Formação de Condutores (CFC), autorizados pelo Detran/PR, para realização de exames, não podem conter nos vidros ou em qualquer outro local, informações como "marcas" ou "macetes", com o propósito de facilitar o exame para o candidato.

III - É obrigatório o porte da Licença para Aprendizagem de Direção Veicular (LADV) e documento oficial com foto do candidato durante o Exame Prático. Podendo ser facultativo na Categoria "A".

IV - O Examinador deve apresentar-se ao candidato, devidamente identificado, através do crachá funcional e vestuário, conforme regulamentação da (Cordenadoria de Habilitação - Setor de

acompanhamento de Bancas Examinadoras) COHA/SABE.

V - O Examinador deve utilizar o cinto de segurança, bem como os demais ocupantes do veículo.

VI - Após a realização do Exame, o resultado será divulgado ao candidato somente na presença do seu instrutor, devidamente identificado por seu crachá funcional.

VII - Em avaliações de balizamento e o Exame de Cat. "A" forem realizados em vias públicas, o acesso ao local do Exame, devem ser interditadas mediante autorização Municipal.

§ 1º - A Chefia da Ciretran deverá solicitar à Prefeitura e/ou Polícia Militar, a interdição da via pública.

§ 2º - É proibido a utilização das balizas do Detran-PR onde ocorrem os exames práticos pelos Centro de Formação de Condutores.

ARTIGO 3º: DA AVALIAÇÃO

3.1 - ESTACIONAMENTO DO VEÍCULO PARA CATEGORIA "B", "C" e "D".

O candidato tem direito a 3 (três) tentativas para a colocação e retirada do veículo entre as balizas, no tempo máximo de 5 (cinco) minutos para categoria "B" e 6 (seis) minutos para "C e D", sem restrições de manobras. Caso o candidato não consiga executar o estacionamento, o mesmo deve iniciar uma segunda ou terceira tentativa, onde tem que retirar totalmente o veículo da vaga para que se inicie uma nova tentativa. O veículo deve ficar alinhado o mais próximo do meio-fio, com distância máxima de até 30 (trinta) centímetros da guia na categoria "B" e 40 (quarenta) nas categorias "C" e "D". Sendo as 3 (três) tentativas no tempo limite estabelecido para cada categoria. Caso o tempo seja esgotado, o candidato estará eliminado e com resultado reprovado.

Ao início do balizamento deve ser acionado a seta indicadora de estacionamento, antecedendo a intenção de manobra e o cromo-

metro deve ser acionado quando os rodados dianteiros transporem a faixa verde pintada atrás do protótipo.

Quando o candidato concluir o estacionamento, deve acionar o freio estacionário e após instrução do Examinador o candidato tem que retirar o veículo, ultrapassando totalmente a faixa vermelha pintada à frente do protótipo dianteiro, neste momento será encerrada a cronometragem.

Após transpor a faixa vermelha, deve retornar o veículo em marcha ré, antes da faixa verde do início da baliza, para esta ação o candidato tem 3 (três) tentativas. Não finalizando esta manobra, tocando ou derrubando o protótipo, ou qualquer cone e descumprindo a área de balizamento, o candidato é considerado eliminado.

§ 1º - As faltas cometidas pelo candidato, antes do início da baliza, serão computadas, independente de não ultrapassar a faixa verde.

§ 2º - Veículos providos de "sensor ou sirene de estacionamento" ao acionamento da ré, seja sonoro ou através de imagem, deve ter este acessório desligado quando o Exame estiver sendo realizado.

§ 3º - Veículos providos de sensor/alarme sonoro que indique a aplicação do freio de mão ou providos de retrovisor elétricos, com acionamento automático quando acionado a ré, poderá estar ligado normalmente.

3.2 - ESTACIONAMENTO DO VEÍCULO PARA CATEGORIA "E"

Para a Categoria "E", a manobra deve ser realizada em "L".

O candidato tem direito a 3 (três) tentativas para a colocação do veículo no espaço demarcado no tempo máximo de 9 (nove) minutos.

A colocação do veículo no espaço demarcado, deve ser no sentido de marcha ré, sendo vedada manobras. O veículo deve ficar

alinhado o mais próximo do meio-fio com distância máxima de 50 (cinquenta) centímetros, não sendo permitido tocar nos balizamentos (cones, hastes, etc.), caso ocorra será eliminado.

Caso o(s) pneu(s) do semirreboque avance sobre o meio-fio, perderá a tentativa. Caso o(s) pneu(s) do cavalo-trator avance sobre o meio-fio ou encoste em cone/haste de demarcação, o candidato será reprovado.

3.3 - PERCURSO PARA CATEGORIA “A”

I - O exame tem início no momento em que o rodado dianteiro da motocicleta transpor a faixa de início.

II - O percurso deve ser realizado contendo os seguintes requisitos para avaliação:

- a) equilíbrio no veículo;
- b) capacidade de manobra;
- c) reflexos diante de obstáculos.

III – Após o percurso dos obstáculos, o candidato deve imobilizar o veículo em um ponto pré-estabelecido para iniciar o procedimento de progressão 1ª, 2ª e 3ª e redução 2ª e 1ª marcha, e efetuando manobra de retorno em um ponto também pré-estabelecido, conforme instruções do examinador.

IV - Após iniciado o exame, caso a motocicleta interrompa o funcionamento do motor, por falha mecânica e o veículo não responda ao comando de ignição, deverá solicitar ao instrutor do CFC, a correção do problema no tempo máximo de 15 minutos. Solucionado o problema, posiciona o veículo novamente e reinicia-se o exame.

3.4 - DO PERCURSO DA CATEGORIAS “B”, “C”, “D” e “E”

I - O critério de avaliação adotado deve ser de igual padrão em

todos os locais de Exames Práticos de Direção Veicular do Detran/PR, ficando a COHA/DIAH/SABE autorizada a estabelecer os procedimentos.

II – Para transpor um cruzamento, deve o veículo parar antecedendo a linha de retenção (havendo ou não faixa de pedestre), sendo obrigatório duas paradas: uma para o limite de parada do veículo e outra no ponto de visão para possibilitar a preferência do pedestre. Não havendo linha de retenção (somente a placa R-1, parada obrigatória), pode-se fazer uma parada. O mesmo acontecendo na placa R-2, dê a preferência.

III - O Examinador deve permanecer fora do veículo durante a avaliação de balizamento, salvo em situações devidamente autorizadas pela COHA.

ARTIGO 4º: DO EXAMINADOR DE TRÂNSITO

I – O Examinador para atuar na função, deve ser designado pela COHA, através de portaria.

II - Fica terminantemente proibida a utilização de celulares, fumar ou conversar durante a realização do exame.

III – É de responsabilidade do examinador a identificação do candidato (LADV e Documento de Identificação) e verificação dos equipamentos do veículo, incluindo a Licença Veicular (LV) antecedendo o exame.

IV – É de autonomia do examinador, durante o exame, tomar decisões relacionada à presença de instrutores ou pessoas que estejam atrapalhando a realização do Exame.

V – Se o examinador observar que o candidato executou uma ação por ele não solicitada, mas a ação está de acordo com o procedimento previsto, não deve ser pontuado.

VI – O examinador deve realizar preleção aos candidatos, antecedendo o Exame Prático de Direção Veicular em todas as categorias.

ARTIGO 5º: DA DESCRIMINAÇÃO DAS FALTAS DO EXAME PRÁTICO DE DIREÇÃO

I - As codificações abaixo relacionadas, referem-se às faltas estabelecidas pela Resolução 168/04 – CONTRAN:

CATEGORIAS “B”, “C”, “D” e “E”
001 A 010 - FALTAS ELIMINATÓRIAS
101 A 108 - FALTAS GRAVES
201 A 211 - FALTAS MÉDIAS
301 A 308 - FALTAS LEVES

CATEGORIA “A” e “ACC”
401 A 410 - FALTAS ELIMINATÓRIAS
501 A 504 - FALTAS GRAVES
601 A 606 - FALTAS MÉDIAS
701 A 704 - FALTAS LEVES.

II - ACOMPANHAMENTO DE EXAME PRÁTICO DE DIREÇÃO
CATEGORIAS “B”, “C”, “D” e “E”.

FALTAS ELIMINATÓRIAS

CÓDIGO	
001	Desobedecer à sinalização semafórica ou de parada obrigatória.

Interpretação:

- 1 - Avançando o sinal vermelho ou parando no sinal verde;
- 2 - Não parar o veículo na placa R1 (Pare).

CÓDIGO	
002	Avançar sobre o meio-fio.

Interpretação:

- 1 - Subir totalmente com o pneu no meio-fio;

CÓDIGO	
003	Não colocar o veículo na área balizada em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido.

Interpretação:

- 1 - Tempo estabelecido para cat. "B" (5 minutos), cat."C" e "D" (6 minutos) e cat. "E" (9 minutos).

CÓDIGO	
004	Avançar sobre o balizamento demarcado, quando do estacionamento do veículo na vaga.

Interpretação:

- 1 - Encostando ou batendo nos protótipos, hastes ou cones de balizamento.

CÓDIGO

005	Transitar na contramão de direção.
------------	------------------------------------

Interpretação:

- 1 - Transitar no sentido contrário da via, após e ou efetuando conversões;
- 2 - Não observar a sinalização da via que regulamenta manobras não permitidas;
- 3 - Ultrapassar na contramão em linha dupla ou simples contínua;
- 4 - Posicionar o veículo no lado esquerdo da via, em vias de sentido duplo onde não possua sinalização horizontal.

CÓDIGO

006	Não completar a realização de todas as etapas do exame.
------------	---

Interpretação:

- 1 - Desistir do exame;
- 2 - Não colocar o veículo em ré posicionando atrás da linha verde, nas três tentativas, conforme preleção realizada pelo Examinador.
- 3 - Descumprir a área de balizamento.

CÓDIGO

007	Avançar a via preferencial.
------------	-----------------------------

Interpretação:

- 1 - Avançar a sinalização de R2 "dê a preferência" ou inscrição no solo;
- 2 - Avançar a interseção em "T", sendo ela sinalizada ou não.
- 3 - Adentrar na via a frente de veículos obrigando-os a reduzir a velocidade.

CÓDIGO

008	Provocar acidente durante a realização do exame.
------------	--

Interpretação:

1 - Situação em que os examinadores acionam o freio e/ou assume o volante quando há risco de colisão (identificar a respectiva falta da intervenção do examinador).

CÓDIGO

009	Exceder a velocidade regulamentada pela via.
------------	--

CÓDIGO

010	Cometer qualquer outra infração de natureza gravíssima.
------------	---

INFRAÇÕES DE TRÂNSITO GRAVÍSSIMAS

Art. 162 - Dirigir o veículo:

VI - sem usar lentes corretoras de visão, aparelho auxiliar de audição de prótese física ou as adaptações do veículo imposta por ocasião da concessão.

Art. 170 - Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública ou os demais veículos.

Art. 175 - Utilizar-se do veículo para em via pública, demonstrar ou exibir manobra perigosa, arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus.

Art. 206 - Executar operação de retorno:

I - em locais proibidos pela sinalização;

II - nas curvas, aclives, declives, pontes, viadutos e túneis.

III - passando por cima de calçadas, passeio, ilhas, ajardinamento ou canteiros de divisões de pista de rolamento, refúgios e faixas de pedestres e nas de veículos não motorizados;

IV - nas interseções, entrando na contramão da via transversal;

V - com prejuízo da livre circulação ou da segurança, ainda que em locais permitidos.

Art. 253 - Bloquear a via com o veículo.

Interpretação:

1- Com prejuízo à circulação do veículo que o segue.

FALTAS GRAVES - 3 PONTOS

CÓDIGO	
101	Desobedecer à sinalização da via ou ao agente da autoridade de trânsito.

Interpretação:

- 1 - Não obedecer a sinalização horizontal ou vertical;
- 2 - Não obedecer o limite de parada, na linha de retenção (parar sobre faixa de retenção);
- 3 - Parar na via em que se tem a preferência.

CÓDIGO	
102	Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção.

Interpretação:

- 1 - Não posicionar o veículo mais à direita da via para conversão à direita;
- 2 - Não posicionar o veículo junto a linha de divisão de fluxo ou linha imaginária, quando o mesmo for efetuar conversões à esquerda;
- 3 - Fazer conversão à esquerda na frente de veículos que venham no sentido contrário, cortando-lhe a passagem; (havendo risco de colisão anota-se também o código 008).
- 4 - Deixar de guardar distância de segurança lateral e frontal entre seu veículo e os demais.

CÓDIGO

103	Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo.
------------	--

Interpretação:

1 - Deixar de parar o veículo antes de adentrar na calçada ou deixar de fazer duas (02) paradas na saída do portão.

1º - Ponto de visão de pedestre;

2º - Ponto de visão de via.

2 - Que esteja atravessando a via transversal para onde se dirigir o veículo;

3 - Em cruzamento de via, não solicitar ao pedestre a sua travessia quando o mesmo estiver aguardando na calçada.

CÓDIGO

104	Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele.
------------	---

Interpretação:

1 - Após o início de deslocamento do veículo.

CÓDIGO

105	Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente.
------------	--

Interpretação:

1 - Sinalizar que vai para um lado e ir para outro;

2 - Sinalizar antes de um cruzamento onde não se vai entrar;

3 - Não antecipar com sinalização a intenção de manobra (baliza);

- 4 - Fazer conversão sem sinalizar;
- 5 - Desviar de obstáculos ou efetuar ultrapassagem sem sinalizar;
- 6 - Mudar de faixa de trânsito sem sinalizar;
- 7 – Transpor o cruzamento com a seta ligada.

CÓDIGO

106	Não usar devidamente o cinto de segurança.
------------	--

Interpretação:

- 1 - Não colocar o cinto de segurança;
- 2 – Colocar o cinto de segurança de forma incorreta;
- 3 – Não observar se o passageiro colocou o cinto de segurança.

CÓDIGO

107	Perder o controle de direção do veículo em movimento.
------------	---

Interpretação:

- 1 - Não manter o veículo em linha reta (zigue-zague);
- 2 - Não dominar o conjunto: acelerador/embreagem;
- 3 - Executar frenagens ou derrapagens bruscas;
- 4 – Não controlar o veículo quando for arrancar no aclave (deixar voltar o veículo);
- 5 - Raspar o pneu no meio-fio (exceto baliza);

CÓDIGO

108	Cometer qualquer outra infração de natureza grave.
------------	--

INFRAÇÕES DE TRÂNSITO GRAVES

Art. 181 - Estacionar o veículo:

III - Afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1 metro
(EXCETO NA PROVA DE BALIZA);

VIII – No passeio ou sobre faixa destinada a pedestre, sobre ciclovia ou ciclofaixas, bem como nas ilhas, refúgios, ao lado ou sobre canteiros centrais, divisores de pista de rolamento, marcas de canalização, gramados ou jardim público.

XII - Na área de cruzamento de vias, prejudicando a circulação de veículos e pedestres.

Art. 192 – Deixar de guardar distância de segurança lateral e frontal entre o veículo e os demais.

Art. 215 - Deixar de dar preferência de passagem:

I - em interseção não sinalizada:

a) - a veículo que estiver circulando por rodovia ou rotatória;

b) - a veículo que vier da direita.

Havendo risco de colisão, anota-se também o código 008.

Art. 220 - Deixar de reduzir a velocidade do veículo de forma compatível com a segurança do trânsito:

IV - Ao aproximar-se de ou passar por interseção não sinalizada.

XII - Ao ultrapassar ciclista.

Havendo risco de colisão, anota-se também o código 008

Art. 230 - Conduzir o veículo:

IX - Sem equipamento obrigatório, estando deficiente ou inoperante.

XIX - Sem acionar o limpador de para-brisa sob chuva.

FALTAS MÉDIAS - 2 PONTOS

CÓDIGO

201	Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o feio de mão inteiramente livre.
------------	--

CÓDIGO

202	Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima.
------------	--

Interpretação:

- 1 - Trafegar com velocidade incompatível em vias com condições adversas que cause movimentos irregulares no veículo e/ou causando sensação de desconforto aos seus ocupantes.
- 2 - Transitar com o veículo em velocidade inferior à metade da velocidade máxima estabelecida para a via.

CÓDIGO

203	Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão após o início da prova.
------------	---

Interpretação:

- 1 - Permitir por negligência ou imperícia a interrupção do funcionamento do motor.

CÓDIGO

204	Fazer conversão incorretamente.
------------	---------------------------------

Interpretação:

- 1 - Efetuar as conversões demasiadamente fechadas ou excessivamente abertas, para à direita ou à esquerda, avançando a faixa central da via, conforme Anexo.

CÓDIGO

205	Usar buzina sem necessidade ou em local proibido.
------------	---

CÓDIGO

206	Desengrenar o veículo nos declives.
------------	-------------------------------------

Interpretação:

1 - Não utilizar ação da engrenagem, liberando o veículo em ponto morto ou pelo uso indevido do pedal da embreagem.

CÓDIGO

207	Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias.
------------	--

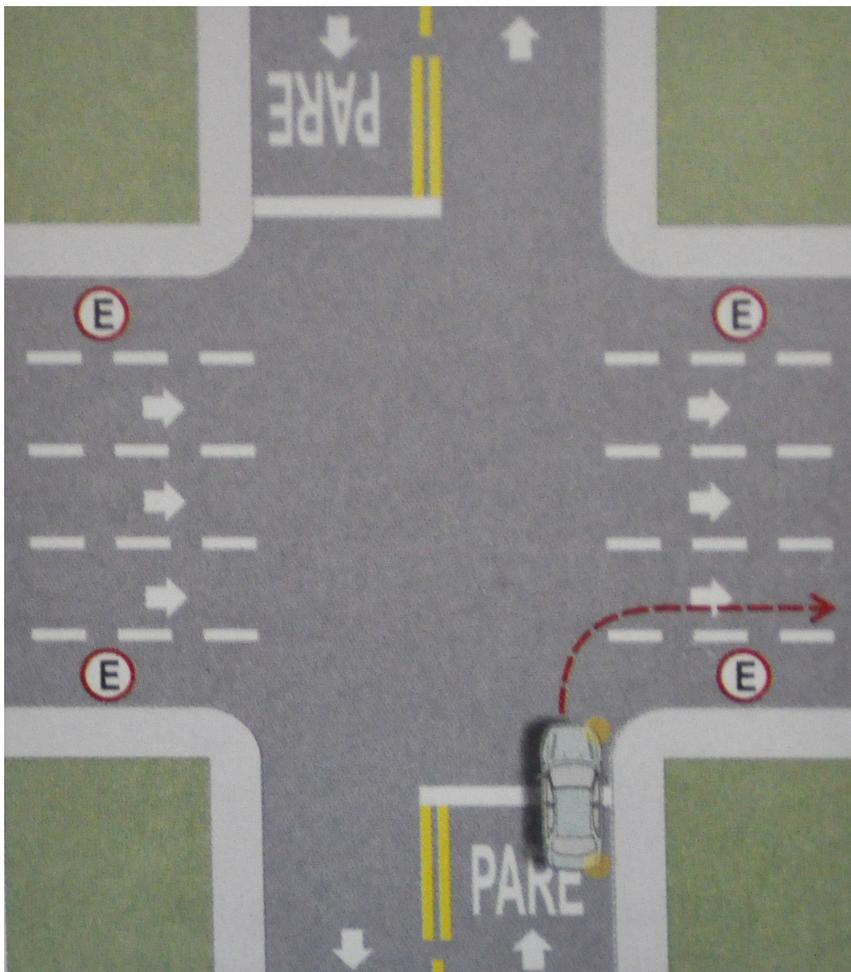
Interpretação:

1 - Não estar atento ao retrovisor em mudança de direção e/ou início da marcha para se deslocar com segurança.

ANEXOS I - CÓDIGO 204

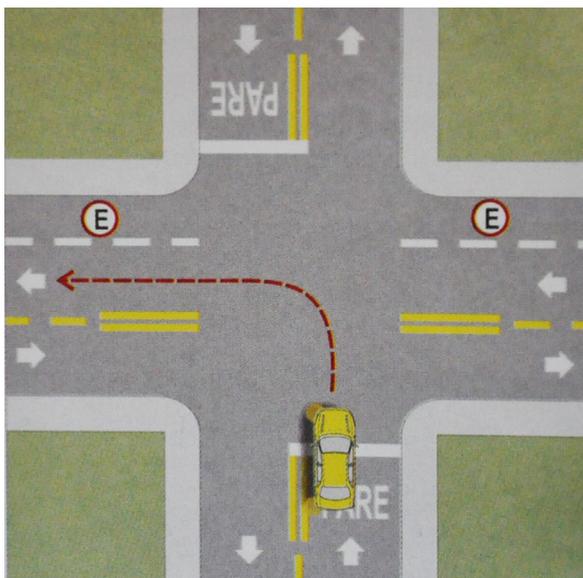
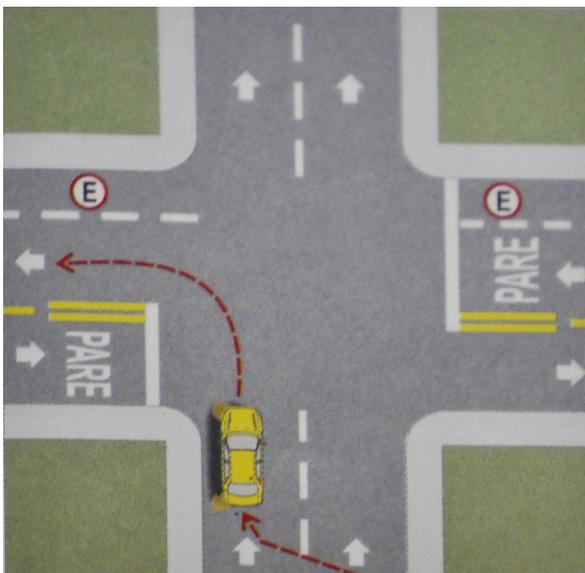
I - Conversão à direita:

a) Conversão de mão única ou duplo sentido, posicionar-se à direita da via e convergir o mais próximo a direita da via;



II - Conversão à esquerda:

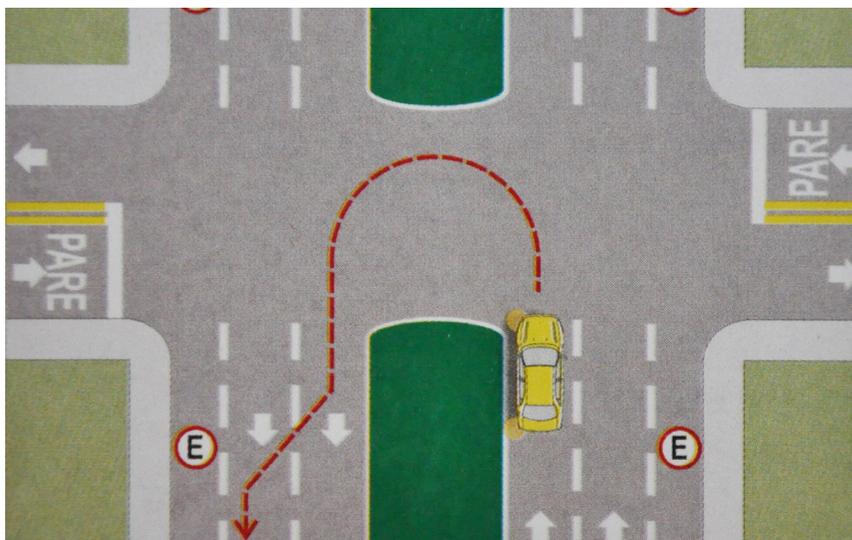
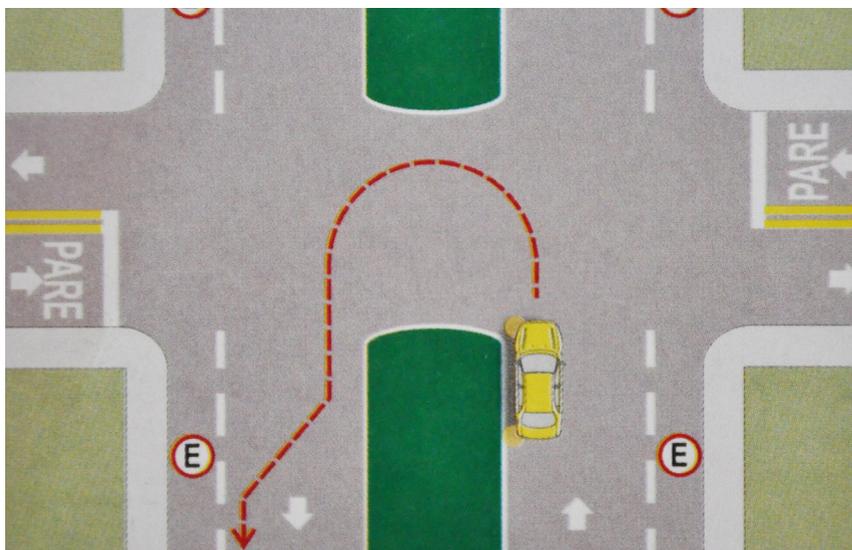
a) Conversão de mão única ou duplo sentido, posicionar-se à esquerda, após convergir, posicionar-se mais a direita da via.



RETORNO - CÓDIGO 204

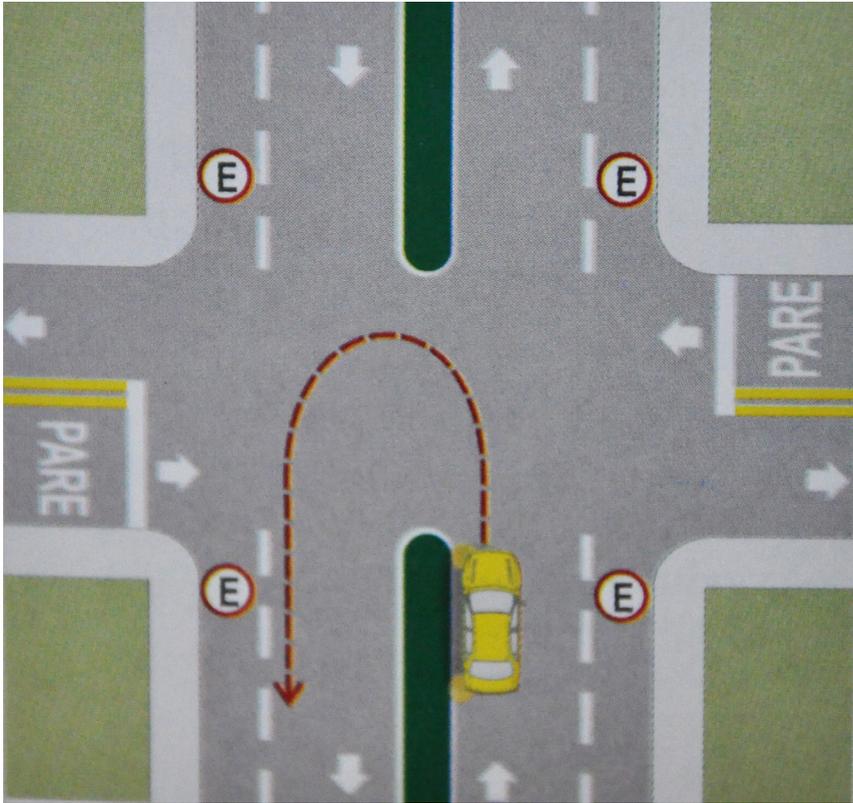
I - Canteiro Largo:

a) Conversão à esquerda, posicionar-se à direita do canteiro e após convergir, posicionar-se à direita da via;



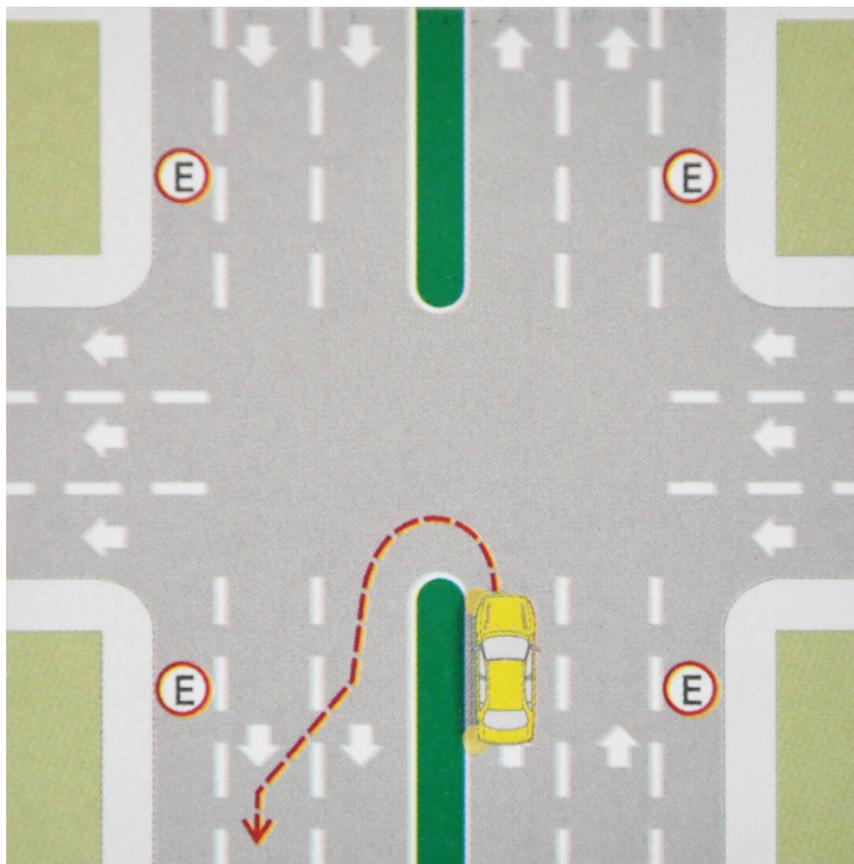
II - Canteiro Estreito:

- a) Conversão à esquerda, posicionar-se à esquerda do canteiro e após convergir, posicionar-se à direita da via;



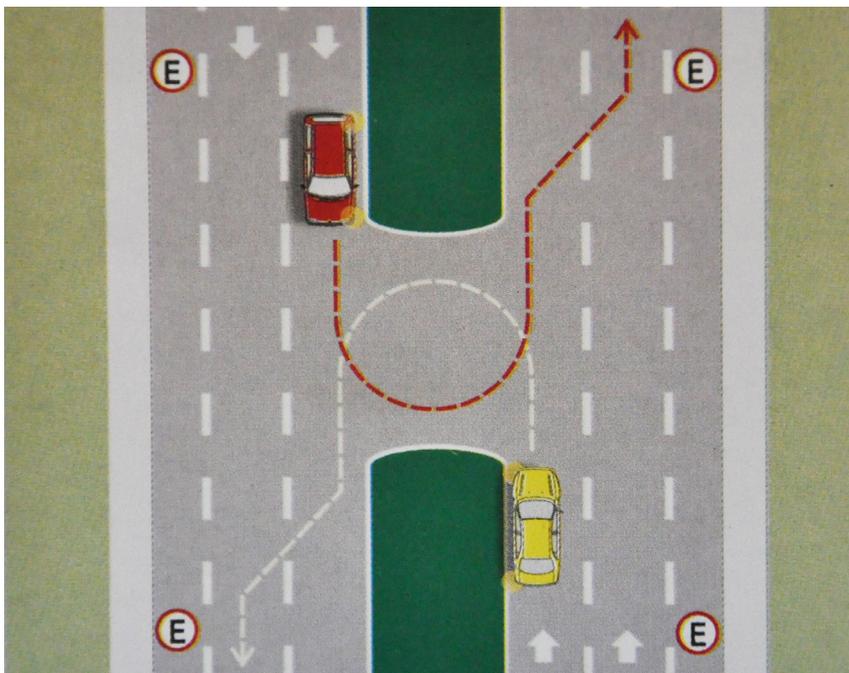
III - Canteiro Estreito com Cruzamento:

a) Conversão à esquerda, posicionar-se à esquerda do canteiro, após convergir, posicionar-se à direita da via;



IV - Canteiro Sem Cruzamento:

a) - Conversão à esquerda ou à direita, posicionar-se à direita do canteiro, após convergir, posicionar-se à direita da via;



CÓDIGO**208**

Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal de freio nas frenagens.

CÓDIGO**209**

Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro.

CÓDIGO**210**

Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o percurso.

Interpretação:

- 1 - Colocar o veículo em movimento sem que o mesmo esteja em 1ª marcha;
- 2 - Transpor ondulações (lombada) ou efetuar conversões sem estar com a 2ª marcha engrenada.

CÓDIGO**211**

Cometer qualquer outra infração de natureza média.

INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MÉDIAS

Art. 171 - Usar o veículo para arremessar, sobre os pedestres ou veículos, água ou detritos

Art. 181 - Estacionar o veículo

IX - Onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada à entrada ou saída de veículos;

X - Impedindo a movimentação de outro veículo;

XIII - Onde houver a sinalização horizontal delimitadora de ponto de embarque e desembarque de passageiros de transporte coletivo ou, na inexistência desta sinalização, no intervalo compreendido entre 10 m antes e depois do marco do ponto;

XV - Na contra mão de direção;

XVIII - Em locais e horários proibidos especificamente pela sinalização.

Art. 182 - Parar o veículo

III - Afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1 m;

VII - Na área de cruzamento de vias prejudicando a circulação de veículos e pedestres;

IX - Na contra mão de direção;

X - Em local e horário proibidos especificamente pela sinalização.

Art. 183 - Parar o veículo sobre a faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso

Art. 219 – Transitar com o veículo em velocidade inferior à metade da velocidade máxima estabelecida pela via

Art. 201 - Deixar de guardar a distância lateral de 1.50 m ao passar ou ultrapassar bicicleta

Art. 252 - Dirigir o veículo

- I - Com o braço do lado de fora;
- IV - Usando calçado que não se firme nos pés, ou que comprometa a utilização dos pedais;
- V - Com apenas uma das mãos;
- VI - Utilizando-se de fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular.

FALTAS LEVES - 1 PONTO

CÓDIGO	
301	Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.

Interpretação:

- 1 – Solavancos na mudança de marcha.

CÓDIGO	
302	Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor.

Interpretação:

- 1 – Posicionar o banco de forma que encontre dificuldade na visibilidade e acionamento dos pedais do veículo
- 2 - Ajustar o banco com o veículo em movimento.

CÓDIGO

303	Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.
------------	---

Interpretação:

- 1 – Ajustar os retrovisores com o veículo em movimento.
- 2 - Ajustar os retrovisores de modo que não proporcione a visibilidade necessária.

CÓDIGO

304	Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
------------	---

CÓDIGO

305	Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo.
------------	--

Interpretação:

- 1 - Não saber identificar o significado das luzes ou instrumentos do painel.
- 2 – Não saber operar corretamente os instrumentos do painel

CÓDIGO

306	Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada.
------------	---

Interpretação:

- 1 – Ligar o veículo com a marcha engatada e sem o pé no pedal de embreagem.

CÓDIGO

307	Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro.
------------	---

CÓDIGO

308

Cometer qualquer outra infração de natureza leve.

INFRAÇÕES DE TRÂNSITO LEVES

Art. 169 - Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança

Art. 181 - Estacionar o veículo

II – Afastado da guia da calçada de 50cm a 1 m.

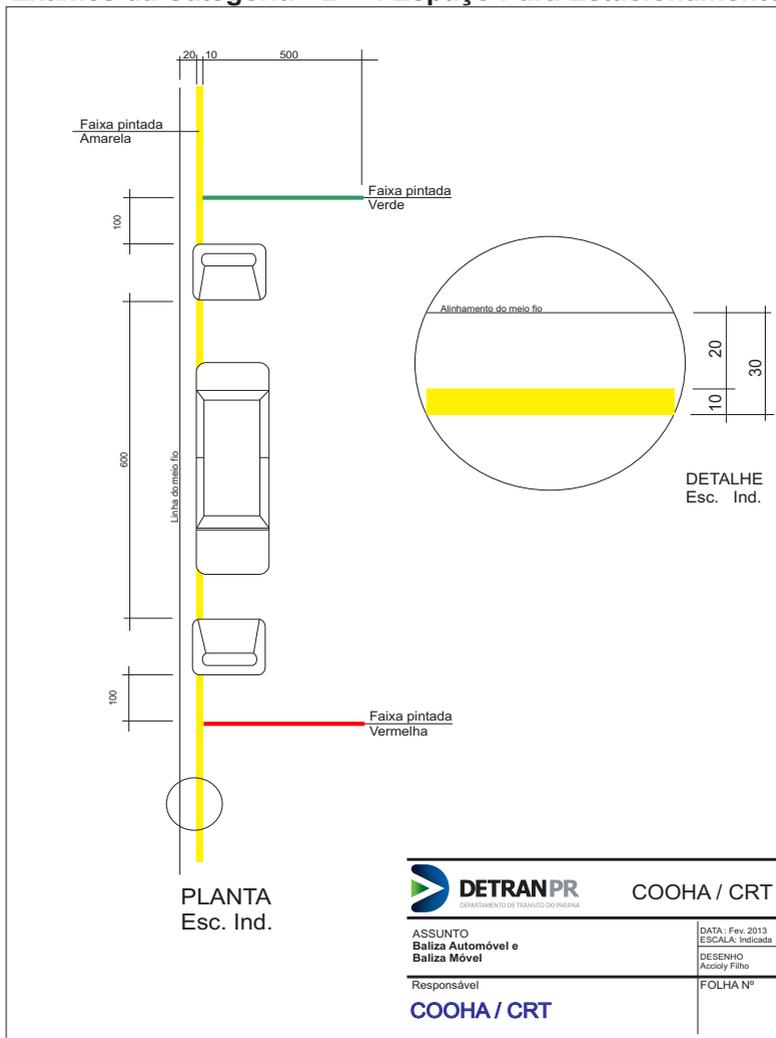
XVII - Em desacordo com as condições regulamentadas especificamente pela sinalização.

Art. 182 - Parar o veículo

VI - No passeio ou sobre a faixa destinada a pedestre.

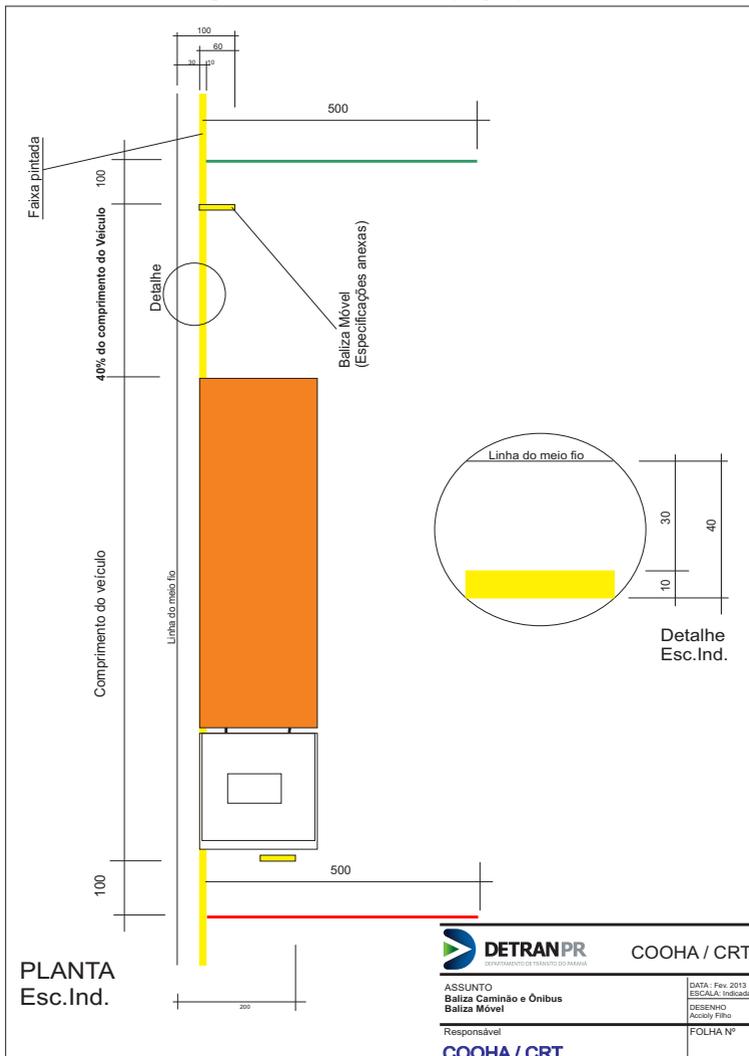
ANEXO 1

Exames da Categoria "B" : Espaço Para Estacionamento



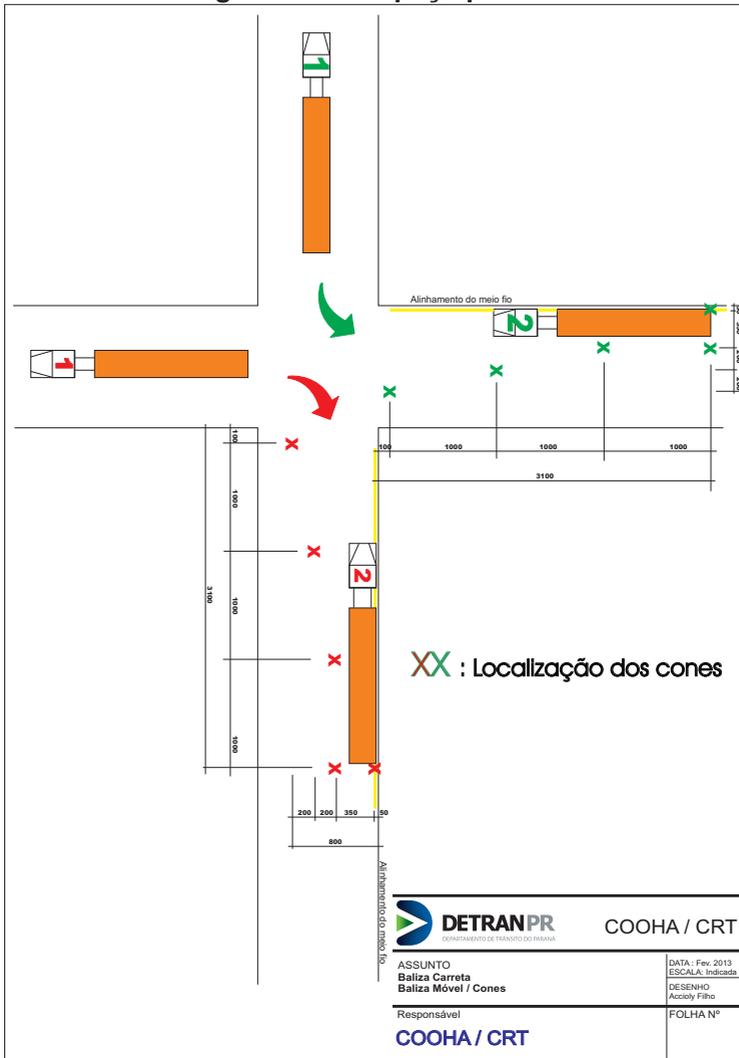
Anexo 2

Exames das Categorias “C” e “D” : Espaço para Estacionamento



Anexo 3

Exames da Categoria “E” : Espaço para Estacionamento



III - ACOMPANHAMENTO DE EXAME PRÁTICO DE DIREÇÃO CATEGORIAS “A” e “ACC” (Pseudo Categoria)

FALTAS ELIMINATÓRIAS

CÓDIGO

401	Iniciar a prova sem estar com o capacete devidamente ajustado à cabeça, ou sem viseira ou óculos de proteção.
------------	---

Interpretação:

1 - Iniciar o exame sem capacete.

CÓDIGO

402	Descumprir o percurso pré-estabelecido.
------------	---

Interpretação:

- 1 - Sair fora da faixa delimitadora da pista/percurso;
- 2 - Parar o veículo por qualquer motivo sem a autorização do Examinador.

CÓDIGO

403	Abalroar um ou mais cones de balizamento.
------------	---

CÓDIGO

404	Cair do veículo durante a prova.
------------	----------------------------------

CÓDIGO

405	Não manter equilíbrio na prancha, saindo lateralmente da mesma.
------------	---

Interpretação:

1 – Não completar o trajeto sobre a prancha.

CÓDIGO

406	Avançar o meio-fio ou parada obrigatória.
------------	---

Interpretação:

1 - Parar em cima da faixa de retenção.

CÓDIGO

407	Colocar o(s) pé(s) no chão, com o veículo em movimento.
------------	---

Interpretação:

1 - Após movimentar o veículo, tocar com o pé no chão.

CÓDIGO

408	Provocar acidente durante a realização do exame.
------------	--

CÓDIGO

409	Fazer o percurso com o farol apagado.
------------	---------------------------------------

CÓDIGO

410	Cometer qualquer outra infração de natureza gravíssima.
------------	---

FALTAS GRAVES - 3 PONTOS

CÓDIGO

501	Deixar de colocar um pé no chão e o outro no freio ao parar o veículo.
------------	--

Interpretação:

- 1 - Colocar o pé direito no chão com o veículo parado;
- 2 – Colocar os dois pés no chão ao parar o veículo.

CÓDIGO

502	Invadir qualquer faixa durante o percurso.
------------	--

Interpretação:

- 1 -Sobrepôr qualquer uma das faixas delimitadoras da pista.

CÓDIGO

503	Fazer incorretamente a sinalização ou deixar de fazê-la.
------------	--

CÓDIGO

504	Cometer qualquer outra infração de natureza grave.
------------	--

FALTAS MÉDIAS - 2 PONTOS

CÓDIGO

601	Utilizar incorretamente os equipamentos do veículo.
------------	---

CÓDIGO

602	Engrenar ou utilizar marchas inadequadas durante o percurso.
------------	--

Interpretação:

1 – Não desenvolver as marchas (progressão e regressão)

CÓDIGO

603	Não recolher o pedal de partida ou suporte do veículo, antes de iniciar o percurso.
------------	---

CÓDIGO

604	Interromper o funcionamento do motor sem justa razão após o início da prova.
------------	--

CÓDIGO

605	Conduzir o veículo durante o exame sem segurar o guidom com ambas as mãos, salvo eventualmente para indicação de manobras.
------------	--

CÓDIGO

606	Cometer qualquer outra infração de natureza média.
------------	--

FALTAS LEVES - 1 PONTOS

CÓDIGO

701	Colocar o motor em funcionamento quando já engrenado.
------------	---

CÓDIGO

702	Conduzir o veículo provocando movimento irregular no mesmo, sem motivo justificado.
------------	---

Interpretação:

1 – Tirar a mão muito rápido da embreagem e ocasionar movimento irregulares.

CÓDIGO

703	Regular os espelhos retrovisores durante o percurso do exame.
------------	---

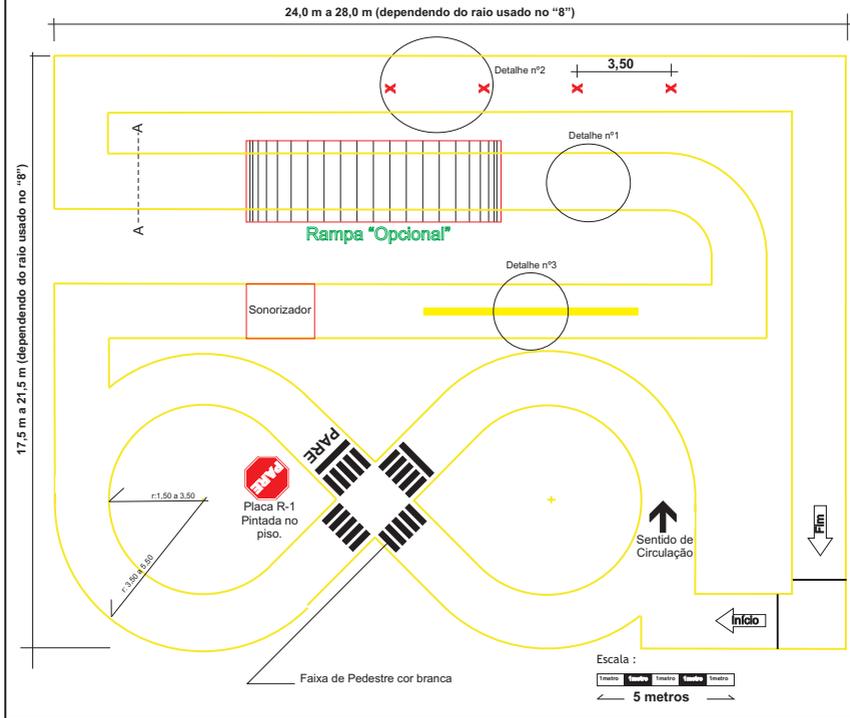
CÓDIGO

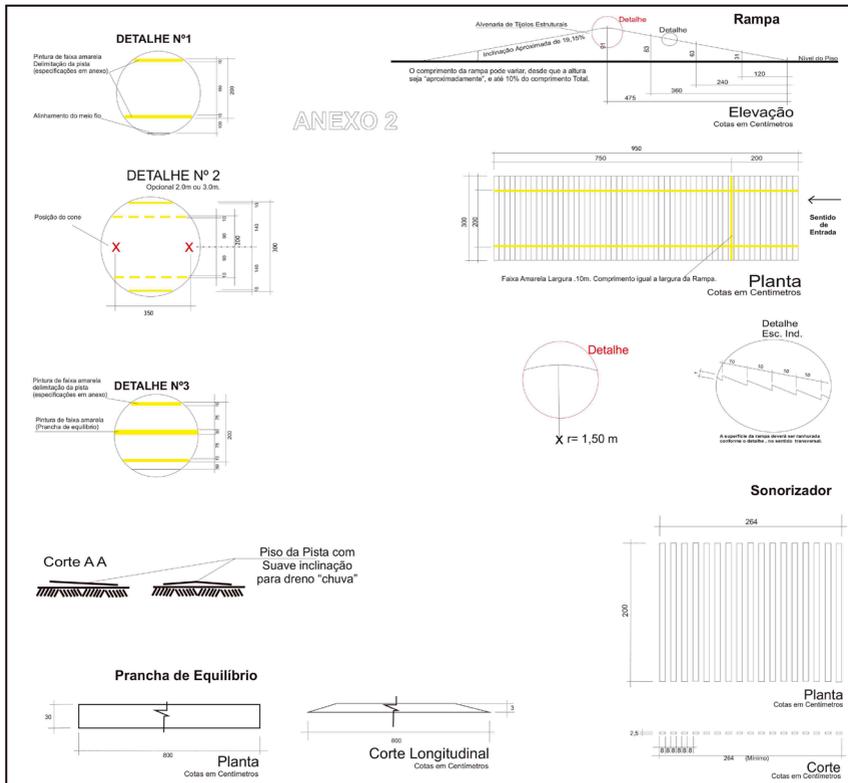
704	Cometer qualquer outra infração de natureza leve.
------------	---

Interpretação:

- 1 - Não afivelar devidamente a cinta jugular;
- 2 - Não manter a viseira totalmente fechada;
- 3 – Art. 169 – dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança.

ANEXO 1





BETO RICHA

Governador do Estado do Paraná

EDUARDO SCIARRA

Secretário Chefe da Casa Civil

MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA

Diretor-Geral do Detran/PR

TÉRCIO ALVES DE ALBUQUERQUE

Diretor de Operações do Detran/PR

IVALDO PEDRO PATRÍCIO

Diretor Administrativo/Financeiro

FARID GELASCO MALSCHITZKY

Coordenador de Habilitação

ELABORAÇÃO:

Larson Orlando

Jocelmo Xavier

Erick Nelson de Oliveira Costa







DETRANPR

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940
Capão da Imbuia
82800-900 - Curitiba - PR



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO